



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.206, de 04.11.91.

Dispõe sobre denominação de Avenida Luiz Parma a logradouro publico desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Luiz Parma, o trecho da Rodovia MGT-265, que tem seu início no trevo de Guidoal na Av. Olegário Maciel, até a curva situada no local conhecido como "Morro do Biscoito", e que não possui denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, bem como a afixação das mesmas no momento oportuno e ainda de comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de novembro de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal